

LEI N° 191 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dá nova redação ao art. 2º, em seu inciso 4º, da Lei Municipal nº 181 de 22 de abril de 1983, e dá outras providências.

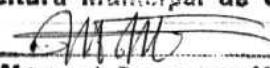
O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
Vougo saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
lei.

Art. 1º - O art. 2º, em seu inciso 4º, da Lei  
Municipal nº 181 de 22 de abril de 1983, passa a vi-  
gor com a seguinte redação: "... art. 2º ... 4º. Rua  
Raimundo Nonato Albuquerque, começa na Tra-  
versa José Cassiano Teijão, passando em frente  
à Escola de 1º Grau Monsenhor Binhares, Cemitério  
São José, Tremendão Sport Club. de Groaíras, até o  
perímetro urbano da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Passo da Prefeitura Municipal de Groaíras,  
em 28 de dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Groaíras

  
Manoel Teixeira Melo  
CPF 551.866.027-87  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 192 DE 06 DE JUNHO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a firmar  
acordo de parcelamento de área  
da municipal para com Insti-

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei complementar nº 47 de 13.07.93 e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAIAS

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o pagamento dos débitos do Município junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ajuizados ou não, existentes até 31.12.92 fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio / acordo de parcelamento da dívida, na forma do art. 2º da Lei complementar nº 47, de 13.07.93 regulamentada pelo Decreto 894 de 16.08.93.

Art. 2º - A união antecipará ao INSS, por subrogação, o desconto de 9% (nove por cento) do Fundo de Participação do Município FPM repassado decennialmente pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que será utilizado para a amortização do débito de que trata o artigo 1º, até a sua plena quitação.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município as dotações específicas para o pagamento do débito objeto do parcelamento, bem como para o recolhimento das contribuições previdenciárias prevista na Lei 8.212/91.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groárias,  
em 06 de junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Groárias

  
Manoel Teixeira Melo

CPF 551.866.027-87

PREFEITO MUNICIPAL

## LEI N° 293 DE 27 DE JULHO DE 1994

Autoriza abertura de crédito adicio-  
nal suplementar ao Orçamento eli-  
gente da quantia de R\$ 340.000,00  
(trezentos e quarenta mil reais) pa-  
ra reforço das dotações que especi-  
fica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROÁRIAS

Pago saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo auto-  
rizado a abrir o orçamento vigente um cridi-  
to adicional suplementar de R\$ 340.000,00 (tre-  
zentos e quarenta mil reais) para reforço das  
seguintes dotações:

0.100- Câmara Municipal

2.01- Manutenção da Câmara Municipal

3.1.1.1- Pessoal civil 26.000,00

3.1.2.0- Material de consumo 2.000,00

3.1.3.2- Outros serv. e Encargos 2.000,00

0.200- Gabinete do Prefeito

2.02- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1- Pessoal civil 15.000,00

3.1.3.2- Outros serv. Encargos 9.000,00

2.04- Manut. Diel. de contabilidade e Tributo

3.1.1.1- Pessoal civil 5.000,00